



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DE COMISSÃO

FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2018

Altera o art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para exigir serviços de salva-vidas em piscinas de clubes de recreação.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafoado, é de parecer que o mesmo é constitucional, devendo ser discutido e votado em plenário.

A comissão propõe, entretanto, emenda incluindo a obrigatoriedade de haver salva-vidas em ambientes recreativos como os Pesque-Pague, no mesmo período citado pela lei, nos seguintes termos:

Art.194.....

§1º.....

§ 2º Os clubes recreativos, agremiações e similares, públicos ou privados, que possuam piscina para uso coletivo, assim como os Pesque-Pague, no período de setembro a março deverão disponibilizar salva-vidas e equipamentos pertinentes para garantia da segurança dos frequentadores, em quantidade compatível com o número médio de frequentadores, conforme se dispuser em regulamento.

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2018.

Ana Maria Ferreira Proença

José Rubens Tavares

Juscelino da Silva Machado

CFLJ